



Diário Oficial do **LEGISLATIVO**

Câmara Municipal de Brumado

1

Quinta-feira • 19 de Março de 2020 • Ano • Nº 971

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Câmara Municipal de Brumado publica:

- **Portaria Nº 018, de 19 de Março de 2020** - Suspende o funcionamento como forma de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores de Brumado.

Câmara Transparente.
Essa Câmara Municipal tem Imprensa Oficial

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Gestor - Leonardo Quinteiro Vasconcelos / Secretário - Gabinete / Editor - Ass. Comunicação
Brumado - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: Z5W/FKUB03H394EJ9TLV9W

Portarias



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BRUMADO-BA
Praça Abias Azevedo, 145, Bairro Monsenhor Fagundes
CEP: 46100-000 Brumado - Bahia
Telefone: 77 3453-8601
www.cmbrumado.ba.gov.br



PORTARIA Nº. 018, DE 19 DE MARÇO DE 2020.

Suspende o funcionamento como forma de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores de Brumado.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Brumado, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e Regimentais,

CONSIDERANDO, a grave situação mundial enfrentada pelo Novo Coronavírus e o risco potencial de contágio dessa doença infecciosa;

CONSIDERANDO, a necessidade de conter a disseminação e transmissão do vírus, visando preservar a saúde dos funcionários, vereadores e população em geral;

CONSIDERANDO, a existência de casos suspeitos e pessoas contaminadas na cidade de Brumado;

CONSIDERANDO, a reunião realizada com a maioria dos vereadores que compõe esta Casa, os quais concordaram com as medidas de segurança a serem adotadas;

CONSIDERANDO, que a portaria nº 017/2020, não surtiu os efeitos desejados;

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender parcialmente, pelo prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação desta portaria, o funcionamento da Câmara Municipal de Vereadores de Brumado/BA.

I – o prazo estipulado anteriormente, poderá ser postergado pelo tempo que for necessário, após constatação de que não houve redução ou estagnação da taxa de contaminação pelo vírus.

Scanned by CamScanner



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BRUMADO-BA
Praça Abias Azevedo, 145, Bairro Monsenhor Fagundes
CEP: 46100-000 Brumado - Bahia
Telefone: 77 3453.8601
www.cmbrumado.ba.gov.br



Art. 2º - A Secretaria de Administração da Câmara deverá continuar em funcionamento, período compreendido entre 08:00 h (oito horas) às 12:00 h (doze horas) da manhã, entretanto, fazendo rodizio entre os seus servidores (máximo de 01 servidor por dia).

Art. 3º - Ficam suspensos, pelo prazo definido no Art. 1º, a visitação pública e o atendimento presencial do público externo que puder ser prestado por meio eletrônico ou telefônico.

Art. 4º - As sessões da Câmara de Vereadores designadas para os dias 23 e 30 de março do ano corrente, continuarão a ser realizadas normalmente, entretanto, fica vedado o acesso de qualquer pessoa estranha ao quadro de funcionários desta Casa Legislativa, como forma de evitar acúmulo de pessoas.

I - Cada vereador terá direito a comparecer às Sessões acompanhado de somente 01 (um) assessor.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara de Vereadores do Município de Brumado, Estado da Bahia, 19 de Março de 2020

Ver. LEONARDO VASCONCELOS

Presidente da Câmara de Vereadores de Brumado

Scanned by CamScanner